



PROJETO DE LEI Nº PL./0510.7/2019

Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no expediente	1193
Sessão de	17/12/19
Às Comissões de	
()	01
()	02
()	03
()	04
()	05
()	06
()	07
()	08
()	09
()	10
()	11
()	12
()	13
()	14
()	15
()	16
()	17
()	18
()	19
()	20
()	21
()	22
()	23
()	24
()	25
()	26
()	27
()	28
()	29
()	30
()	31
()	32
()	33
()	34
()	35
()	36
()	37
()	38
()	39
()	40
()	41
()	42
()	43
()	44
()	45
()	46
()	47
()	48
()	49
()	50
()	51
()	52
()	53
()	54
()	55
()	56
()	57
()	58
()	59
()	60
()	61
()	62
()	63
()	64
()	65
()	66
()	67
()	68
()	69
()	70
()	71
()	72
()	73
()	74
()	75
()	76
()	77
()	78
()	79
()	80
()	81
()	82
()	83
()	84
()	85
()	86
()	87
()	88
()	89
()	90
()	91
()	92
()	93
()	94
()	95
()	96
()	97
()	98
()	99
()	100
()	101
()	102
()	103
()	104
()	105
()	106
()	107
()	108
()	109
()	110
()	111
()	112
()	113
()	114
()	115
()	116
()	117
()	118
()	119
()	120
()	121
()	122
()	123
()	124
()	125
()	126
()	127
()	128
()	129
()	130
()	131
()	132
()	133
()	134
()	135
()	136
()	137
()	138
()	139
()	140
()	141
()	142
()	143
()	144
()	145
()	146
()	147
()	148
()	149
()	150
()	151
()	152
()	153
()	154
()	155
()	156
()	157
()	158
()	159
()	160
()	161
()	162
()	163
()	164
()	165
()	166
()	167
()	168
()	169
()	170
()	171
()	172
()	173
()	174
()	175
()	176
()	177
()	178
()	179
()	180
()	181
()	182
()	183
()	184
()	185
()	186
()	187
()	188
()	189
()	190
()	191
()	192
()	193
()	194
()	195
()	196
()	197
()	198
()	199
()	200
()	201
()	202
()	203
()	204
()	205
()	206
()	207
()	208
()	209
()	210
()	211
()	212
()	213
()	214
()	215
()	216
()	217
()	218
()	219
()	220
()	221
()	222
()	223
()	224
()	225
()	226
()	227
()	228
()	229
()	230
()	231
()	232
()	233
()	234
()	235
()	236
()	237
()	238
()	239
()	240
()	241
()	242
()	243
()	244
()	245
()	246
()	247
()	248
()	249
()	250
()	251
()	252
()	253
()	254
()	255
()	256
()	257
()	258
()	259
()	260
()	261
()	262
()	263
()	264
()	265
()	266
()	267
()	268
()	269
()	270
()	271
()	272
()	273
()	274
()	275
()	276
()	277
()	278
()	279
()	280
()	281
()	282
()	283
()	284
()	285
()	286
()	287
()	288
()	289
()	290
()	291
()	292
()	293
()	294
()	295
()	296
()	297
()	298
()	299
()	300
()	301
()	302
()	303
()	304
()	305
()	306
()	307
()	308
()	309
()	310
()	311
()	312
()	313
()	314
()	315
()	316
()	317
()	318
()	319
()	320
()	321
()	322
()	323
()	324
()	325
()	326
()	327
()	328
()	329
()	330
()	331
()	332
()	333
()	334
()	335
()	336
()	337
()	338
()	339
()	340
()	341
()	342
()	343
()	344
()	345
()	346
()	347
()	348
()	349
()	350
()	351
()	352
()	353
()	354
()	355
()	356
()	357
()	358
()	359
()	360
()	361
()	362
()	363
()	364
()	365
()	366
()	367
()	368
()	369
()	370
()	371
()	372
()	373
()	374
()	375
()	376
()	377
()	378
()	379
()	380
()	381
()	382
()	383
()	384
()	385
()	386
()	387
()	388
()	389
()	390
()	391
()	392
()	393
()	394
()	395
()	396
()	397
()	398
()	399
()	400
()	401
()	402
()	403
()	404
()	405
()	406
()	407
()	408
()	409
()	410
()	411
()	412
()	413
()	414
()	415
()	416
()	417
()	418
()	419
()	420
()	421
()	422
()	423
()	424
()	425
()	426
()	427
()	428
()	429
()	430
()	431
()	432
()	433
()	434
()	435
()	436
()	437
()	438
()	439
()	440
()	441
()	442
()	443
()	444
()	445
()	446
()	447
()	448
()	449
()	450
()	451
()	452
()	453
()	454
()	455
()	456
()	457
()	458
()	459
()	460
()	461
()	462
()	463
()	464
()	465
()	466
()	467
()	468
()	469
()	470
()	471
()	472
()	473
()	474
()	475
()	476
()	477
()	478
()	479
()	480
()	481
()	482
()	483
()	484
()	485
()	486
()	487
()	488
()	489
()	490
()	491
()	492
()	493
()	494
()	495
()	496
()	497
()	498
()	499
()	500
()	501
()	502
()	503
()	504
()	505
()	506
()	507
()	508
()	509
()	510
()	511
()	512
()	513
()	514
()	515
()	516
()	517
()	518
()	519
()	520
()	521
()	522
()	523
()	524
()	525
()	526
()	527
()	528
()	529
()	530
()	531
()	532
()	533
()	534
()	535
()	536
()	537
()	538
()	539
()	540
()	541
()	542
()	543
()	544
()	545
()	546
()	547
()	548
()	549
()	550
()	551
()	552
()	553
()	554
()	555
()	556
()	557
()	558
()	559
()	560
()	561
()	562
()	563
()	564
()	565
()	566
()	567
()	568
()	569
()	570
()	571
()	572
()	573
()	574
()	575
()	576
()	577
()	578
()	579
()	580
()	581
()	582
()	583
()	584
()	585
()	586
()	587
()	588
()	589
()	590
()	591
()	592
()	593
()	594
()	595
()	596
()	597
()	598
()	599
()	600
()	601
()	602
()	603
()	604
()	605
()	606
()	607
()	608
()	609
()	610
()	611
()	612
()	613
()	614
()	615
()	616
()	617
()	618
()	619
()	620
()	621
()	622
()	623
()	624
()	625
()	626
()	627
()	628
()	629
()	630
()	631
()	632
()	633
()	634
()	635
()	636
()	637
()	638
()	639
()	640
()	641
()	642
()	643
()	644
()	645
()	646
()	647
()	648
()	649
()	650
()	651
()	652
()	653
()	654
()	655
()	656
()	657
()	658
()	659
()	6



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina, tem amparo na Constituição Federal nos artigos 215 e 216, bem como na Constituição Estadual de Santa Catarina no artigo 173.

O Estado de Santa Catarina é formado por milhares de evangélicos cuja cultura precisa ser respeitada e reconhecida.

A cultura evangélica é demonstrada nas músicas e nos eventos religiosos realizados nas praças, templos, teatros e nos mais diversos ambientes.

A música gospel e os eventos evangélicos trazem uma mensagem de fé, de ânimo e de esperança para as pessoas.

A música gospel tem como elemento essencial o caráter religioso-cristão de louvor e adoração.

A música gospel se caracteriza principalmente, por manifestar-se em grande diversidade de gêneros musicais e por ser capaz de incorporar os valores socioculturais das distintas comunidades e classes sociais.

A música gospel e os eventos religiosos são uma forma de expressão, proveniente de criação artística, que deve ser elevada à condição de manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Jair Miotto
Deputado Estadual



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0510.7/2019**

“Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado Kennedy Nunes

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jair Miotto, que “Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina”.

Da Justificação do Autor à proposição (fl. 02), transcrevo, textualmente, o que segue:

O presente Projeto de Lei que Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina, tem amparo na Constituição Federal nos artigos 215 e 216, bem como na Constituição Estadual de Santa Catarina no artigo 173.

O Estado de Santa Catarina é formado por milhares de evangélicos cuja cultura precisa ser respeitada e reconhecida.

A cultura evangélica é demonstrada nas músicas e nos eventos religiosos realizados nas praças, templos e nos mais diversos ambientes.

A música gospel e os eventos evangélicos trazem uma mensagem de fé, de ânimo e de esperança para as pessoas.

A música gospel tem como elemento essencial o caráter religioso-cristão de louvor e adoração.

A música gospel se caracteriza principalmente, por manifestar-se em grande diversidade de gêneros musicais, e por ser capaz de incorporar os valores socioculturais das distintas comunidades e classes sociais.



A música gospel e eventos religiosos são uma forma de expressão, proveniente de criação artística, que deve ser elevada à condição de manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

[...]

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, da análise da presente proposta legislativa sob o aspecto da constitucionalidade formal, observo que não há reserva de iniciativa sobre o tema, revelando-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, *caput*, da Constituição Estadual.

Ademais, aponto ainda que a matéria vem estabelecida adequadamente, por meio de projeto de lei ordinária, visto que conforme previsão do art. 57 da Carta Política Estadual, não está circunscrita à veiculação por meio de lei complementar.

Referentemente à constitucionalidade sob a ótica material, a meu ver, a proposição está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Ainda, destaco que o art. 173 da Constituição Estadual determina que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e catarinense”. Nesse sentido a arte evangélica, nas suas múltiplas possibilidades, consiste em manifestação da cultura e é merecedora da proteção e do estímulo garantidos pela Carta Estadual.

Por fim, no que se refere aos demais aspectos a serem observados por esta Comissão, denoto que a presente proposição está adequada às formalidades da Lei Complementar estadual nº 589, de 18 de janeiro de 2013 (que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”).



Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, *caput* (competência exclusiva da CCJ e da CFT, de exararem pareceres terminativos da continuidade de tramitação, admitindo-a ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0510.7/2019, tal como determinada no despacho inicial aposto à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado Kennedy Nunes
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao

Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Kennedy Nunes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luiz Fernando Vampiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em

Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520
Coordenadoria das Comissões



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0510.7/2019

“Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Jair Miotto

Relatora: Deputada Ana Caroline Campagnolo

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jair Miotto, que declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Da Justificação à proposição (fl. 03), extrai-se o que segue:

[...]

O Estado de Santa Catarina é formado por milhares de evangélicos cuja cultura precisa ser respeitada e conhecida.

A cultura evangélica é demonstrada nas músicas e nos eventos religiosos realizados nas praças, templos e nos mais diversos ambientes.

A música gospel e os eventos evangélicos trazem uma mensagem de fé, ânimo e esperança para as pessoas.

A música gospel tem como elemento essencial o caráter religioso-cristão de louvor e adoração.

A música gospel se caracteriza principalmente por manifestar-se em grande diversidade de gêneros musicais, e por ser capaz de incorporar os valores socioculturais das distintas comunidades e classes sociais.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de dezembro de 2019 e, na seqüência, encaminhada à Comissão de Constituição e



Justiça, em que foi aprovada, por unanimidade, na Reunião do dia 23 de junho de 2020 (fl. 09).

Posteriormente, a matéria chegou a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da proposição, constato, com base nos arts. 78, I, e 144, III, ambos do Rialese, que a matéria **não contraria o interesse público**, uma vez que pretende, tão somente declarar a música gospel e os eventos evangélicos como manifestações culturais no Estado de Santa Catarina, reconhecendo sua relevância e impacto positivo na sociedade, levando fé e esperança para a população catarinense.

Ante o exposto, restando preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0510.7/2019.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Ana Campagnolo, referente ao
Processo PL 10510.7/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 12-13.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 24/08/2020


Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520

Coordenadoria das Comissões